

TERMO DE ENTENDIMENTO E COMPROMISSO

Negociação Coletiva 2014

(Aditamento aos Acordos Coletivos de Trabalho de 2013/2014)

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, Departamentos Regionais de São Paulo, em negociações com as representações sindicais dos Docentes em todo o Estado de São Paulo, quais sejam: a FEDERAÇÃO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE SÃO PAULO – FEPESP, a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FETEE-SP e a FEDERAÇÃO PAULISTA DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR – FEPAAE e respectivos SINDICATOS filiados e/ou integrantes destas, representativos da categoria profissional de PROFESSORES, por seus representantes legais abaixo identificados;

Considerando:

- que a celebração do Aditamento aos Acordos Coletivos de Trabalho entre os Empregadores e os respectivos Presidentes dos Sindicatos acima referidos estão em processo de assinatura;
- como consequência da tramitação desses Aditamentos e a necessidade de haver o comprometimento das partes acima nomeadas, de levar os ajustes que são ora realizados neste Termo de Entendimento e Compromisso para o bojo dos respectivos Aditamentos para o período de 1º de março de 2014 a 28 de fevereiro de 2015 a serem firmados pelos referidos Presidentes de Sindicatos e as próprias Federações que os congregam;
- a formalização entre as partes de Acordos Coletivos de Trabalho nos últimos anos e a efetivação de novo processo de negociação coletiva para vigência a partir de 1º de março de 2014 até 28 de fevereiro de 2015, especificamente com relação as cláusulas já previstas para revisão, sem prejuízo da data-base já fixada;
- o disposto no art. 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal, que confere validade à negociação coletiva,

Resolvem, como resultado dessas negociações que, a partir de 1º de março de 2014, serão concedidos aos PROFESSORES E TÉCNICOS DE ENSINO pertencentes à categoria profissional representada pelos Sindicatos integrantes e/ou filiados às Federações profissionais abaixo identificadas:

- 1 – reajuste salarial de 7% (sete por cento), a ser aplicado sobre os salários de fevereiro de 2014.
- 2 – o vale-refeição e o vale-alimentação, passam a ter os seguintes valores:



[Handwritten signatures in blue ink]

Vale-alimentação

CARGA HORÁRIA SEMANAL (PROFESSOR)	VALORES DE PARTICIPAÇÃO:		
	Face	PROFESSOR	SESI/SENAI-SP
até 14 horas ou aulas	R\$ 54,48	R\$ 4,16	R\$ 50,32
acima de 14 horas ou aulas	R\$ 90,81	R\$ 6,95	R\$ 83,86

Vale-refeição de R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

SALÁRIO	VALORES DE PARTICIPAÇÃO	
	PROFESSOR	SESI/SENAI-SP
até R\$ 1.913,36	R\$ 2,28	R\$ 22,22
de R\$ 1.913,37 a R\$ 3.826,68	R\$ 3,28	R\$ 21,22
de R\$ 3.826,69 a R\$ 9.451,40	R\$ 4,60	R\$ 19,90
acima de R\$ 9.451,40	R\$ 5,89	R\$ 18,61

2.1) O PROFESSOR ou TÉCNICO DE ENSINO que ministrar aula em dois períodos consecutivos (manhã/tarde ou tarde/noite) receberá o vale-refeição correspondente a essa jornada de trabalho. Permanece inalterada a condição prevista para a concessão do vale-alimentação, ficando aqui esclarecido que não são cumulativos.

3 – Foi ajustada também alteração nas datas de férias e recesso dos docentes do SENAI-SP.

4 - Comprometem-se as partes a inserirem as condições acima ajustadas nos aditamentos às normas coletivas firmadas para 2013/2014.

Estando assim avençadas, as partes firmam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor para que produza os efeitos de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 24 de março de 2014

Walter Vicioni Gonçalves
Diretor Regional – SENAI-SP
Superintendente Operacional – SESI-SP

Prof. Celso Napolitano
Presidente da FEPESP

Prof. Oswaldo Augusto de Barros
Presidente da FEPAAE

Profa. Mara Lucia Bito Legatzki
Presidente da FETEE-SP

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome Juana Bitencourt dos Santos
RG 15277.681-3

2) _____
Nome Regina Maria dos Santos
RG 25369108-4

